



**OFÍCIO GAB/PREF. N° 224, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**Excelentíssimo Senhor,  
Vereador Presidente FELIPE SOUZA  
Doutos Vereadores  
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia/TO  
Nesta.**

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 007/2023 - REGIME DE URGÊNCIA!**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Encaminhamos em anexo mensagem para apreciação desta Casa Legislativa, para que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação em REGIME DE URGÊNCIA.

Impende ainda destacar que a proposição está em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Formoso do Araguaia- TO.

Ante o exposto, submeto à consideração de Vossas Excelências, em anexo, Projeto de Lei.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**HENO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia –TO**

## PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°. 007, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS,** faço saber que a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras da Saúde, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

**§1º.** Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

**§2º.** É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/TO.

**§3º.** A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

**Art. 2º.** O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

**Art. 3º.** Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.



**Art. 4º.** Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município de Formoso do Araguaia - TO.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente e conforme repasse da União para pagamento do Piso Salarial da categoria.

**Art. 6º.** Fica estabelecido o regime de trabalho de 40h semanais a todos os servidores beneficiados pela Lei do Governo Federal nº 14.434/2022.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia - TO, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

**HENO RODRIGUES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 007, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,**

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei tem por objetivo a transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem no âmbito da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia – TO, conforme justificativa:

Inicialmente, o reconhecimento da importância e evolução da área de enfermagem: A proposta busca adequar a estrutura dos cargos da área de enfermagem às demandas atuais, reconhecendo o avanço na qualificação e nas responsabilidades dos profissionais da área, conforme preconizado pelas normas e orientações técnicas.

Vejamos alguns pontos importantes a serem pontuados:

Atendimento às necessidades do serviço de saúde: A transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem permitirá o aprimoramento e o fortalecimento dos recursos humanos na área de saúde, oferecendo uma equipe mais capacitada para atender às demandas e garantir a qualidade no cuidado aos municípios.

Valorização dos profissionais de enfermagem: A mudança para o cargo de Técnico em Enfermagem reconhece e valoriza a formação técnica específica necessária para o exercício das atividades, proporcionando melhores condições de trabalho e reconhecimento profissional aos servidores da área de enfermagem da Prefeitura Municipal.

Alinhamento com legislações e normativas: A proposta visa alinhar a estrutura dos cargos de enfermagem às legislações e normativas vigentes, tanto em âmbito federal quanto estadual, que estabelecem a exigência de formação técnica para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.

Benefícios para os servidores e o serviço público: A transformação do cargo permitirá aos servidores do cargo de Auxiliar de Enfermagem progredirem em suas carreiras, com melhores perspectivas salariais, benefícios e possibilidades de ascensão profissional. Além disso, o serviço público municipal será beneficiado ao contar com



profissionais mais qualificados e capacitados, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Com relação à constitucionalidade do Projeto de Lei nº / que propõe a transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem no âmbito da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO, gostaria de destacar que, após uma análise cuidadosa, concluímos que o referido projeto é constitucional.

A fundamentação para afirmar a constitucionalidade do projeto reside nos seguintes pontos:

**Competência legislativa:** A Constituição Federal estabelece que é competência do município legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização e funcionamento da administração pública municipal. Dessa forma, a proposição de um projeto de lei para a transformação de cargos na Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia está dentro da competência legislativa da Câmara de Vereadores.

**Observância dos direitos fundamentais:** O projeto de lei em questão não viola os direitos fundamentais previstos na Constituição, como a igualdade, a dignidade da pessoa humana e o direito ao trabalho. Pelo contrário, a proposta busca valorizar e adequar a formação técnica dos profissionais de enfermagem, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população local.

**Harmonização com outras normas constitucionais:** O projeto de lei está em conformidade com outros dispositivos constitucionais, como os princípios da administração pública, a autonomia municipal e a divisão dos poderes. Além disso, busca alinhar-se às normas federais e estaduais que estabelecem a exigência de formação técnica em enfermagem para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.

Diante desses fundamentos, consideramos que o Projeto de Lei nº 007/2023 encontra-se em conformidade com as disposições da Constituição Federal, bem como com a legislação pertinente. Considerando a relevância da matéria e seus impactos positivos no aprimoramento da área de enfermagem da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO, solicito o apoio dos nobres vereadores para a análise e aprovação do Projeto de Lei em questão, que visa atender aos interesses da comunidade e fortalecer a prestação de serviços de saúde no município.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais necessários e reitero minha confiança na sensibilidade e compromisso desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

**HENO RODRIGUES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia –TO**